



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 11/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 999551421.000015/2019-31  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FÍSICA - JI-PARANÁ

**ASSUNTO:** Trata-se do processo sei nº 999551421.000015/2019-31 que trata sobre as apurações de informações referentes ao Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de Bacharelado em Física de 2014 do Campus de Ji-Paraná e o seu respectivo registro da matriz curricular no antigo sistema SINGU.

Manutenção da RESOLUÇÃO  
Nº84/2019/CONSEA e seus efeitos regulatórios  
no saneamento das questões didático-  
pedagógicas e administrativas do curso de  
Bacharelado em Física do Campus de Ji Paraná

Senhora Presidente da Câmara de Graduação - CAMGR/CONSEA/UNIR,

## I. RELATÓRIO

Constam no processo:

- (1) Certidão de anexação de Processo do SINGU 682 (0089734);
- (2) Processo (0089778);
- (3) Despacho da DRA-PROGRAD (0089782);
- (4) Email da DRA-PROGRAD (0093088);
- (5) Despacho da DRA-PROGRAD (0093092);
- (6) Ata Reunião do Departamento com NDEs (0100370);
- (7) Requerimento Apuração de informações (0100394);
- (8) Requerimento Solicitação de informações (0100421);
- (9) Despacho DAF-JP (0100423);
- (10) Despacho DRA-PROGRAD (0153380);
- (11) Despacho DAF-JP (0165321);
- (12) Despacho DRA-PROGRAD (0204709);
- (13) Despacho DRA-PROGRAD (0228277);
- (14) Despacho DAF-JP (0231927);
- (15) Despacho DRA-PROGRAD (0238875);

- (16) Despacho DAF-JP (0247727);
- (17) Despacho DRA-PROGRAD (0323833);
- (18) Despacho SERCA-JP (0442373);
- (19) Memorando 546 (0452374);
- (20) Despacho DRA-PROGRAD (0461027);
- (21) Despacho DAF-JP (0467703);
- (22) Parecer 11 (0479649);
- (23) Ata (0492773);
- (25) Despacho DAF-JP (0492774);
- (26) Despacho CONSEC-JP (0495258);
- (27) Email CONSEC-JP (0495266);
- (28) Parecer 11 - Conselheiro de Campus de Ji Paraná (0502290);
- (29) Ata sessão ordinária CONSEC-JP (0513511);
- (30) Despacho CONSEC-JP (0513521);
- (31) Despacho SECONS (0514223);
- (32) E-mail CamGR (0514231);
- (33) Despacho CamGR (0520022);
- (34) E-mail CamGR (0520114);
- (35) E-mail SECONS (0521443);
- (36) E-mail SECONS (0521444);
- (37) Despacho CamGR - Diligência do Processo (0526026);
- (38) Despacho DRA (0534696);
- (39) Despacho DAF-JP (0535133);
- (40) Despacho CamGR (0542100);
- (41) Despacho CamGR (0559520);
- (42) Memorando 677 - SERCA-JP (0560194);
- (43) E-mail CamGR (0591476);
- (44) Despacho DIRCA (0622172);
- (45) Parecer 11 (0622759);

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

O presente processo vem tramitando no âmbito desta IFES desde 08/02/2018 com o objetivo de sanar questões procedimentais de caráter acadêmico e administrativo relativas ao curso de Bacharelado em Física do Campus de Ji Paraná, conforme fora contextualizado no teor do Parecer 11/2020 (0502290) emitido para apreciação do CONSEC-JP. A partir das diligências realizada deste processo verifica-se a ratificação de que as falhas que o originaram foram corrigidas conforme apontam a DRA, Departamento de Física e especialmente a SERCA-JP. Objetivamente falando, podemos afirmar que, as solicitações acadêmicas arroladas no bojo do processo foram atendidas, as demandas regulatórias da PROGRAD foram cumpridas, e as questões procedimentais do Campus de Ji

Paraná foram sanadas, não restando assim necessidade de delongas nesta análise.

### III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, corroboro com o Parecer 11 (0502290) da Conselheira Gabi Nunes Silva, e também sou favorável a decisão do Conselho de Campus de Ji Paraná, reafirmada pelo Conselho de Departamento do Curso de Bacharelado em Física, sobre a não necessidade de fazer retificações na Resolução 84/CONSEA/2019 e na Resolução nº 91, de 08 de julho de 2019 considerando que as demandas originárias do processo já foram saneadas e que foram atendidos os procedimentos necessários. Sendo assim, indico a esta Câmara aprovação e encerramento dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **DERIO GARCIA BRESCIANI, Conselheiro(a) Suplente**, em 17/03/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0622759** e o código CRC **D5E7D22E**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 19/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999551421.000015/2019-31

<b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b>
<b>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</b>
<b>Parecer:</b> 11/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto:</b> Apurações de informações referentes ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Física de 2014 do Campus de Ji-Paraná e o seu respectivo registro da matriz curricular no antigo sistema SINGU.
<b>Interessado(a):</b> DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FÍSICA - JI-PARANÁ
<b>Relator(a):</b> Conselheiro Dério Garcia Bresciani

**Decisão:**

Na 192ª sessão ordinária, em 22/04/2021, a Câmara, por unanimidade de votos favoráveis, aprovou o parecer em tela.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres  
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 17/05/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0669835 e o código CRC C4EF6C3E.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 11/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0622759) e o Despacho Decisório de nº 19/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0669835) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 17/05/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0670116** e o código CRC **DBF34133**.